

**Despacho n.º 49/Presidente/2025**

**Alteração ao Regulamento de Gestão e Uso de Veículos do Instituto Politécnico de Setúbal  
(IPS)**

Carlos Manuel Severino da Mata, na qualidade de Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, conforme disposto no artigo 91.º, do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua atual redação, (RJIES), no artigo 24.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho n.º 12673/2024, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 23 de outubro, determino a abertura de procedimento conducente à alteração ao Regulamento de Gestão e Uso de Veículos do Instituto Politécnico de Setúbal, em particular do artigo 2.º, alargando o âmbito de aplicação aos veículos de aluguer ocasional de curta duração, aluguer operacional de viaturas (AOV) e Rent a Car, e do artigo 21º relativo aos deveres dos condutores.

Mais, se determina que, em cumprimento do disposto no artigo 98º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, que se podem constituir como interessados todos aqueles que ao abrigo do disposto no artigo 68º, do CPA tenham legitimidade para tal, podendo apresentar contributos, sendo fixado prazo de 10 dias úteis para o efeito.

A constituição de interessados, bem como a apresentação de eventuais contributos, deverá ser dirigida à Presidente do Instituto através do email: [consultas.publicas@ips.pt](mailto:consultas.publicas@ips.pt) ou mediante correio dirigido à:

Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal  
Campus do IPS, Estefanilha  
2910-761 SETÚBAL.

Setúbal, 06 de março de 2025

O Vice-Presidente em Regime de Suplência da Presidente do IPS

(Prof. Carlos Manuel Severino da Mata)